

	C)	l
(<u>ز</u> مر	1	}-
		1	

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões//
(Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
1 1	

EXERCÍCIO	DE 2018
PERÍODO: 20	17 à 2018 vice-presidente: Wallace Marvila 2° secretário: Diago Lube
ASSUNTO: Proj. ResoluçãS Nº 10/18 INICIATIVA: Fdil; Plexon Soares HISTÓRICO: Voria a Comenda	LEITURA: 29 / 05 / 2018 1ª DISCUSSÃO: 1 / 26 / 2018 2ª DISCUSSÃO: 1 7/ 7 / 2018 APROVADO POR: X
"Marcos portônio de Oliveira Lacerda" (mar- Qão) no municipio de Cacholino de Stape- minim da outras movidências.	REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE: PEDIDO DE VISTA: Ver: Ver:
Resolução Nº 367 de 17/07/18 PARECER DA COMISSÃO DE:	/Ver:
Constituição, Justiça e Redação · X Finanças e Orçamento	PRESIDENTE:
Fiscalização e Controle Orçamentário Obras e Serviços Públicos •	APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE:
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente Direitos Humanos e Assist. Social Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE **ITAPEMIRIM - ES**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2018

DOCUMENTO: P	ØE
PROTOCOLO GERAL	÷40198
NÚMERO PRÓPRIO:	10
DATA PROTOCOLO:	28/05/18
	7 7

CRIA A COMENDA "MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2018



Art. 1º. - Fica instituída a comenda "MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", a ser entregue na "Semana do Servidor", que é comemorado, anualmente, na quarta semana de Outubro, de acordo com a Resolução 119, de 23 de Dezembro de 2005.

PRESIDENTE

Art. 2°. - O objetivo é perpetuar o nome do MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", e homenagear a cada ano, 01 (uma) personalidade, sendo ela servidor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que tenha se destacado no seu respectivo trabalho e relevantes serviços prestados respectivamente nas áreas de: Dono 5 Fallio

Profissionalismo:

Pontualidade;

Participação;

Zelo:

Companheirismo e empatia.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapémirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



- Art. 3º. A escolha dos agraciados será determinada por indicação de cada vereador, que até 30 (trinta) dias antes da semana do servidor por indicar, por escrito, o nome do servidor a receber a comenda.
- § 1º Havendo a indicação de mais de 01 (um) nomes, os nomes apresentados serão submetidos a votação entre os vereadores, a fim de limitar a entrega desta comenda a, no máximo, uma personalidade.
- § 2º Só haverá a outorga da Comenda se tiver sido identificado candidato com méritos suficientes para justificá - lo.
- § 3º As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades. profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.
 - Art. 4º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da COMENDA "MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO":
 - Zelar pelo prestígio da Comenda:
 - Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
 - Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome do agraciado com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 5°. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Maio de 2018.

Malle V. ALEXON SOARES CIPRIANO Verèador - PROS "Féliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Céntro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br





JUSTIFICATIVA

Marco Antônio de Oliveira Lacerda - "Marção", foi Assistente Legislativo, nesta Casa de Leis, tendo sido empossado em 1º. de Junho de 1998, onde prestou relevantes serviços ao Poder Legislativo, do município de Cachoeiro de Itapemirim, além de ter sido Presidente da Associação de Moradores do Bairro Waldir Furtado de Amorim, como também Primeiro Secretário da FAMMOPOCI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de cachoeiro de Itapemirim.



Rua Barão de Itapemirim, 05 — Centro — CEP: 29300-110 — Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo — PABX: (28) 3526-5622 — FAX: (28) 3521-5753 — e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

.NOME:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LACERDA

MATRÍCULA:

0215270155 2017 4 00044 271 0015233 86

SEAU . COR	ESTADO CIVIL E IDAD	E		
Masculino. branca	casado - 52 años			
NATURALIDADE		DOCUMEN	TO DE IDEN	TIFICAÇÃO
Natural de Brasilia-DF			n° 607104 O	
ELEITOR				
Sim, titulo de eleitor n° 21875541457	da Zona 002			
FILIAÇÃO	Salar Barrell			
Avelino Lacerda e Maria de Oliveira	Lacerda			
DATA E HORA DO FALECIMENTO		DIA	MES	ANO
Trinta (30) dias do mês de março (0	3) do ano de dois mil e	30	03	2017
dezessete (2017) - às 05:45 horas				
LOCAL DE FALECIMENTO	# 1			
Hospital Evangelico, Cachoeiro de l	tapemirim, ES			
CAUSA DA MORTE				
insuficiência cardíaca, miocardiopati	ia isquêmica, infarto agud	o do miocá	rdio, bloqueio	atrioventicular total
intecção pulmonar	, water the			The second second
LOCAL DO SEPULTAMENTO	11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			-
Cemitério Parque do Bairro IBC, Cad	choeiro de Itapemirim, ES			
DECLARANTE	to the second			
izabel de Abreu Ribeiro, profissã	o assistente administrati	va, casada	, natural de	Mugui-ES, CNH nº
.03872436920, residente na Avenida	Getúlio Vargas, 99, Centr	o, Muqui, E	S	,
NOME:DO MÉDICO E CRM				
Dr. Luiz Carlos Maciel Junior, CRM :	nº 8438			
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES	2 2 2 2			
Data do Registro: Trinta (30) dias d	o mês de março (03) do a	no de dois	mil e dezesse	te (2017), o falecido
era casado com Mariene de Abreu (_acerda. A declarante anr	eseniou cer	tidão da Casa	mento do oblivado
registro no cartorio Muqui, Rua Vieir	a Machado, 357 - Centr	o ES no li	uro B-24 folis	ac 120 cab = 120
nac deixou bens a inventariar, não	i deixou testamento con	necido deix	rais 2 filhae r	naioros: Manuella a
Warcos Antonio, CPF nº 818635947	787. A declarante info	mou que d	ralecido er	a condidor núblico
municipal sob matricula n° 212. A	declarante não apresento	ou CTPS do	falecido, o fa	lecido era residente
	aladia Tanahara Aran Aran			

na Rua Leopoldino Prates, 57, Waldir Furtado Amorim, Cachoeiro de Itapemirim, ES. Nada mais foi

declarado, assumindo a declarante total responsabilidade pelas informações prestadas. CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADAO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi Município: Cachoeiro de ItapemirimES

Cachoeiro de itapemirim-ES, 30 de março de 2017.

AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

śamile Valadão Missi Registradora Civil e Notária

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Seio Digital de Fiscalização 021527.ZXR1703.01003

Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO Helena Almokáloe Valadát Registro Cw# e Tabelionati

Jamile Valadão Missi Recimeradora Civil e Motéria

Av Filtriero Junior, 132 - Diffquest Cachoeno da Hapaminim - E Saras CEP: 29307-201 - Tel: 3527-0450



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRÖ DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2018

DOCUMENTO: φ	RE	
PROTOCOLO GERAL	:70	198
NÚMERO PRÓPRIO:	10	
DATA PROTOCOLO:	28/	05/18

CRIA A COMENDA "MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

plant 1

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2018

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SP9SÃO 17718

Art. 1º. - Fica instituída a comenda / "MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", a ser entregue na "Semana do Servidor", que é comemorado, anualmente, na quarta semana de Outubro, de acordo com/a Resolução 119, de 23 de Dezembro de 2005.

Art. 2°. - O objetivo é perpetuar o nome do MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", e homenagear a cada ano, 01 (uma) personalidade, sendo ela servidor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que tenha se destacado no seu respectivo trabalho e relevantes serviços prestados respectivamente nas áreas de:

Profissionalismo;

- Pontualidade;
- Participação;
- Zelo;
- Companheirismo e empatia.

Down Street of the street of t

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



- **Art. 3º. -** A escolha dos agraciados será determinada por indicação de cada vereador, que até 30 (trinta) dias antes da semana do servidor por indicar, por escrito, o nome do servidor a receber a comenda.
- § 1º Havendo a indicação de mais de 01 (um) nomes, os nomes apresentados serão submetidos a votação entre os vereadores, a fim de limitar a entrega desta comenda a, no máximo, uma personalidade.
- § 2º Só haverá a outorga da Comenda se tiver sido identificado candidato com méritos suficientes para justificá lo.
- § 3º As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.
- Art. 4°. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da COMENDA "MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" "MARCÃO":
 - Zelar pelo prestígio da Comenda;
 - Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
 - Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome do agraciado com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 5°. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Maio de 2018.

Walder of

ALEXON SOARES CIPRIANO Vereador - PROS

Rua Barão de Itapemirim, 05 — Centro — CEP: 29300-110 — Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 — FAX: (28) 3521-5753 — e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



JUSTIFICATIVA

Marco Antônio de Oliveira Lacerda - "Marção", foi Assistente Legislativo, nesta Casa de Leis, tendo sido empossado em 1º. de Junho de 1998, onde prestou relevantes serviços ao Poder Legislativo, do município de Cachoeiro de Itapemirim, além de ter sido Presidente da Associação de Moradores do Bairro Waldir Furtado de Amorim, como também Primeiro Secretário da FAMMOPOCI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de cachoeiro de Itapemirim.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

Manualization
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 — Centro — CEP: 29300-110 — Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 — FAX: (28) 3521-5753 — e-mail: cmci@cmci.es.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LACERDA

	MATRICULA:			
0215270155 2017 4 00044 271 0015233 86				
SEXO COR	ESTADO CIVIL E IDAD			
Masculino branca	casado - 52 anos	-		
NATURALIDADE		DOCUMEN.	TO DE IDEN	TIFICAÇÃO
Natural de Brasilia-DF			n° 607104 C	
ELEITOR				
Sim, titulo de eleitor nº 2187554145	7 da Zona 002			
FILIAÇÃO	Suplement of the second			
Avelino Eacerda e Maria de Oliveira				
DATA E HORA DO FALECIMENTO		DIA	MĒS	ANO
Trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e	30	03	2017
dézessete (2017) - às 05:45 horas				
LOCAL DE FALECIMENTO				
: Hospitál Evangélico, Cachoeiro de CAUSA DA MORTE	Itapemirim, ES			
insuficiência cardíaca, miocardiopar	ua isquemica, intarto aguo	lo do miocáro	dio, bloqueio	atrioventicular total,
LOCAL DO SEPULTAMENTO				
Cemitério Parque do Bairro IBC, Ca	chaoire de linnamirira EC		- 	
DECLARANTE	choeso de sapeminan, ES			
izabei de Abreu Ribeiro, profissã	o assistante administrati			14 170 0111
03872436920, residente na Avenida	Getúlio Varnas 90 Centr	o Muani ES	natural de	Mudui-ES, CNH n°
NOME DO MÉDICO E CRM	Outdill Valgad, OD, OOH	o, iaiddai, EG		
Dr. Luiz Carlos Maciel Junior, CRM	nº 8438			
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES	0.00			
Data do Registro: Trinta (30) dias d	lo mês de marco (03) do a	no de dois a	il e dezece	to (2017) in foliacida
era casado com Mariene de Apreu	Lacerda. A declarante ann	esentou cert	idão de Care	amonto do oblivada
registro no cartorio Muqui, Rua Viei	ra Machado: 357 - Centr	o ES nodiv	rn R-24 foil	ac 100 ach = 100
Lac deixou bells a littellariar, ha	o neixall restamenta con	hacida daive	1:: 2 Elban -	
WEICOS AMONIO, CPF Nº 81863594	/o/. A declarante info	miou aue o	falacida ar	a consider missis-
indincipal sob manicula il 212. A	- Decisiante, dan abracanto	11: 11: 100 HA	folionida a fa	
na Kua Leopoldino Prates, 57, VV	aidir Furfado Amorim Ci	achoeiro de	Itanomirim	EC Alaska and the
deciarado, assumindo a deciarante t	otal responsabilidade pela	is informaçõe	s prestadas.	
CARTÓRIO HELENA ALMOK	DICE VALADÃO	O conteúdo	da certidão é	verdadeiro. Dou fé.
Oficiala Registradora: lamile				

Município: Cachoeiro de ItapemirimES

AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cap: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

> Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Seio Digital de Fiscalização 021527.ZXR1703.01003

Emclumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2017.

damile Valadão Missi Registradora Civil e Notária

> CARTÓRIO Helena Almohdice Valadãs Registro Cwi e Tabelionata

Jamile V**eladão Miss**i Resimeradora Civil e Hotária

1 100 Junior, 132 - Ibilioteré

Cachoeiro es Hapemilim - E Santo CEP: 28307-201 - Tel: 3522-0455



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2018

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

- 1. O projeto sob análise, de autoria do edil Alexon Soares Cipriano, **Cria a Comenda "Marcos Antônio de Oliveira Lacerda" "Marcão" no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.**
 - O objetivo da homenagem é perpetuar o nome de Marco Antônio de Oliveira Lacerta "Marcão" e homenagear, anualmente, um servidor da Câmara Municipal.
- 2. No que tange à forma, o projeto obedece aos preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem sobre resoluções:

Art. 133 — Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos. (grifos nossos)

- Art. 132 Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.
- § 1º Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.
- § 2º A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.
- § 3º A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.
- § 4º Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (grifos nossos)

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI — Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII — conceder títulos de "Cidadão Cachoeirense", "Cachoeirense Ausente no 1", "Cachoeirense Presente no 1", "Mulher Cachoeirense", "Cachoeirense do Século", "Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo", ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeire de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERRÈIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo OAB/ES 15.389

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



OF/PLG Nº. <u>035/2018</u>

DATA: 05/06/2018

À PRESIDÊNCIA DA **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** VEREADOR: **HIGNER MANSUR**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa <u>para parecer</u> a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL №.	P. RESOL. №.	P. DEC. LEG. №.	PRAZO VENC. PROJ.
- 51	04		·	
52				
				•

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM №.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
·			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

Something of the sound of the s

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 10/2018

INICIATIVA: Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução que "CRIA A COMENDA MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA – MARCÃO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões 13 de junho de 2018.

HIGNER MANSUR – Presidente Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN + Relator Allan Albert Lourenco Ferreira - Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro Ely Escarpini - Suplente

Our Our

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



OF/PLG Nº.	035/2018
------------	----------

DATA: 05/06/2018

À PRESIDÊNCIA DA **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** VEREADOR: **HIGNER MANSUR**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa <u>para parecer</u> a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL №.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. №.	PRAZO VENC. PROJ.
21	04			
52				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM №.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:
- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

by graphs

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 10/2018

INICIATIVA: Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução que "CRIA A COMENDA MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA – MARCÃO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões 13 de junho de 2018.

HIGNER MANSUR - Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN - Relator Allan Albert Lourenço Ferreira - Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro Ely Escarpini - Suplente

Chi.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



Relata: Alexan (R-5642/5643)

OF/PLG Nº. 042 2018

DATA: 05/07/2018

Recept 12018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS VEREADOR: BRÁZ ZAGOTTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa <u>para parecer</u> a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI N°.	VETO A PL N°.	P. RESOL. N°.	P. DEC. LEG. N°.	PRAZO VENC. PRO
48		70		
				`

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM N°.	PAR. TRIB. DE CONTAS N°.	PRAZO VEN
	,		
			
f 			<u></u>

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES Presidente

• Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

Observação:

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBR MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODI DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Parecer ao Projeto de Resolução nº. 010/2018

INICIATIVA: Projeto de Resolução 10/2018 - Iniciativa Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Resolução 10/2018, que "Cria a Comenda Marcos Antonio de Oliveira Lacerda - Marcão", no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 10 de Julho de 2018.

BŘÁZ ZAGOTTO – Presidente

Alexandre Andreza Macedo- Suplente

ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator Paulo Sérgio de Almeida – Suplente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO - Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	PPC
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X	PRE № 010/9018
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	SV.	GSi	DEN	TE	REQUERIMENTO Nº
ALEXANDRE VALDO MAITAN	<u> </u>				DATA: 14 04 12018
ALEXON SOARES CIPRIANO	X				
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X				RESULTADO DA VOTAÇÃO
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X				APROVADO EM DISCUSSÃO
BRÁS ZAGOTTO	X				POR <u>Unominided</u>
DÁRIO SILVEIRA FILHO	8				SALA DAS SESSÕES 14/34 / 18
DELANDI PEREIRA MACEDO	X				
DIOGO PEREIRA LUBE	X				PRESIDENTE
EDISON VALENTIM FASSARELLA	8				
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA				X	REJEITADO POR
ELY ESCARPINI	入				sala das sessões//
HIGNER MANSUR	λ				
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	>				PRESIDENTE
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	\sim				
RODRIGO SANDI	\times				RETIRADO DA PAUTA A
SÍLVIO COELHO NETO					REQUERIMENTO DO EDIL
WALLACE MARVILA FERNANDES	>			Ì	
	15			•	SALA DAS SESSÕES//
					PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

			•	
	1c	28,05	2010.	Protocolado com 09 yollras
	2	05/06	<u>/ 2018</u>	Parea Guidico - Jes 10/11/40
				OF IPLGINE 3512018 - Jes 1219
	4	13/06	8208	Parece CC JR - Jes 13100
`	5			OFIPLE no 042 12018- COSP - 7014 CO
)	6			Pareces COSP- Flo 15190
	7	/	_/	
)	8	/		-
	9	/	_/	-
	10 -			-
-\	11			-
	12 -		_,	-
	13			
		//	_/ 	_
	15	/		
)	16	/		
		/	_/	
	17	/		
	18	/	_/	<u> </u>
		/		
	20	/	/	-